



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**CONTRATO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato por pelo Procurador Regional da República, Diretor-Geral da ESMPU, **JOÃO AKIRA OMOTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 3821844-1 - SSP/PR, e do CPF n. 545.523389-00, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n.º 9, de 31 de janeiro de 2018, publicado no diário Oficial da União em 02/02/2018, **ou, em seus impedimentos e ausências**, pelo Procurador do Trabalho, Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 0800914074 SSP - BA, e do CPF n. 955.009.795-15, residente e domiciliado nesta capital, conforme Portaria PGR n.º 9, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ n.º 00.097.626/0001-68, estabelecida no SIA SUL, Quadra 2-C, Conjunto C, Brasília-DF, neste ato representada por **ALSENE BESERRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n. 1.290.237, SSP-DF, e do CPF sob o n.º 554.004.931-49, residente e domiciliado nesta capital, e **conjuntamente**, por **ONOFRE LOPES NUNES**, portador da Carteira de Identidade n. 200.813 SSP-DF, e do CPF sob o n.º 066.804.021-15, residente e domiciliado nesta capital, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.000935/2017-22, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 37/2017, no processo SEI n.º 0.01.000.1.000221/2018-90, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme as especificações do termo de referência

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo n.º 0.01.000.1.000221/2108-90, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão n.º 37/2017;
2. Ata da Sessão do Pregão, datada de 21/12/2017.;
3. Proposta final firmada pela CONTRATADA em 21/12/2017, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.
4. Ata de Registro de Preços – ARP 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações da CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, quando nas dependências da CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;**
10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
16. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da última assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global estimado dos serviços ora contratados é de **R\$ 14.400,55** (quatorze mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo, durante a vigência deste Contrato.

| Item | Descrição | U.M | Qtd. | Vlr. Litro ANP (R\$) | Percentual de desconto (%) | Vlr. Litro c/ desconto | Vlr. Total c/ desconto (R\$) | Valor Baixa (R\$) |
|--------------------|---|-----|------|----------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------|
| 1 | Gasolina tipo comum/ ^C aditivada | L | 3000 | 4,129 | 7,00% | R\$3,83997 | 11.519,91 | 11.519,91 |
| 2 | Diesel comum | L | 360 | 3,591 | 5,38% | R\$3,39780 | 1.223,21 | 1.223,21 |
| 3 | Diesel S-10 | L | 360 | 3,760 | 4,50% | R\$3,59080 | 1.292,69 | 1.292,69 |
| 4 | Etanol | L | 120 | 3,247 | 6,39% | R\$3,03951 | 364,74 | 364,74 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 14.400,55 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado à contratada pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária,

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ nº 03.920.829/0001-09**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Escola Superior do Ministério Público da União, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Escola Superior do Ministério Público da União, no Programa/Atividade 03128058120HP0001, na categoria econômica 33.90.30 e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2018NE000067, de 25/01/2018, no valor de R\$14.400,55, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do

Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO

É admissível recurso dos atos da CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

1. advertência;
2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e 12 – TABELA DE PENALIDADES, ambas do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo terceiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo quinto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo sétimo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo nono. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. Devolução de garantia, se houver;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

1. Execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA APROVAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato será aprovado pelo Sr. Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo único. Incumbirá à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE LOPES NUNES, Usuário Externo**, em 23/02/2018, às 09:48 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alsene Beserra da Silva, Usuário Externo**, em 23/02/2018, às 11:43 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMOS BRAGA, Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública**, em 23/02/2018, às 13:31 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA MORAIS ANTUNES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração**, em 23/02/2018, às 13:31 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 23/02/2018, às 15:27 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0066255** e o código CRC **87078202**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000221/2018-90

ID SEI nº: 0066255



CNPJ: 00.512.777/0001-35. Representante Legal: Ricardo Tincani Silva. Objeto: Concessão de uso de áreas, medindo 16,46m², destinadas a Check-in e Back-Office. Preço Fixo Mensal: R\$ 214,97. Preço Global: R\$ 5.159,28. Prazo: 24 meses. Fundamento Legal: DL 021/SBUL/ULAF/2017.

DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE RECIFE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP0005/LACC-7/SBRF/2018. PG: 003/LALI-6/SBRF/2018. Vencedora: Equipe Tecnologia em Segurança e Incêndio Ltda - EPP CNPJ 05.974.275/0001-40. Lotes 01. R\$273.000,00. Vigência: 12 meses a contar da Publicação. Inf.: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel.: (81) 3322-4780 ou fax (81) 3322-4063.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP0006/LACC-7/SBRF/2018. PG: 217/LALI-6/SBRF/2017. Vencedora: FGB COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 22.297.560/0001-92. Lotes 01. R\$57.000,00. Vigência: 12 meses a contar da Publicação. Inf.: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel.: (81) 3322-4780 ou fax (81) 3322-4063.

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0018-ST/2018/0001. Contratante: Infraero-SEDE, CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: STRATA ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF Nº: 38.743.357/0001-32. Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia na etapa de serviços preliminares - topografia, sondagem, investigação geotécnica e avaliação estrutural em pavimentos de área de movimentação de aeronaves, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao lote 02, item "d", da ARP nº 039/LACC/SEDE/2017 (Aeroporto de São Paulo - Congonhas). Valor global: R\$ 1.010.033,14. Mod. Lic: Pregão Eletrônico nº 036/LALI/SEDE/2017. Rec. Orig.: 024.313010047.201309 - Item 64660. Vigência: 180 dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 160-PA/2017/0004

5ª TA ao TC Nº 0007-PA/2014/0004. Contratada: TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO EIRELI, CNPJ: 09.195.665/0001-72. Objeto: Retificação contratual a partir da data da assinatura deste instrumento, devido erro identificado na elaboração dos cálculos do 3ª TA nº 0080-PA/2016/0004; retificação dos valores informados na cláusula 1ª do 2º AP nº 0008/CSE/ADBE/2016; retificação dos valores informados na cláusula 1ª do 4º AP nº 0041/SCLA/SBBE/2017; retificação de valores informados na cláusula 2ª do 4º TA nº 0083-PA/2017/0004; retificação dos valores informados na cláusula 2ª do 4ª TA nº 0083-PA/2017/0004; repactuação de salários e benefícios CCT 2016/2017 a partir de 01/12/2016; reajuste da tarifa de transporte público a partir de 19/01/2017 e revisão de preços (nova desoneração da folha de pagamento). Valor do TA: R\$ 133.304,73. Código orçamentário nº 004.311.05.036-9-20.128-5 Fund. Legal: Conforme cláusula 5ª do TA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2018, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87 e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Objeto: A prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação para o SERPROMail. Valor: R\$ 399.060,00 (trezentos e noventa e nove mil e sessenta reais). Nota de Empenho: nº. 2018NE000024. Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IX, e demais disposições da Lei nº. 8.666/93, combinado com o artigo 2º, §1º, do Decreto nº. 8.135/13, Decreto nº. 7.174/10, Decreto nº. 6.204/07, artigo 10, § 7º, do Decreto-Lei nº. 200/67, Lei Complementar nº. 123/06, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº. 04/14, Notas Técnicas da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI/TCU) nº. 1/2008 e nº. 2/2008, Decreto nº. 5.931/2001 e Decreto nº. 7.892/13, Decreto nº. 8.184/14. Data da assinatura: 08/01/2018. Processo nº 51402.191953/2017-32.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html> pelo código 00032018022600126

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ADESAO

Processo 19.00.6620.0001171/2018-59. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a criação e expansão do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos - SINALID. Objeto: Estabelecer cooperação técnica por adesão ao Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos. Data de assinatura: 22/02/2017. Signatários: Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, e Elda Márcia Moraes Spedo, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2014. Processo: 19.00.6300.0005699/2017-73. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ: 59.456.277/0003-38. Objeto: Alterar o prazo limite de prorrogação, previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, de 48 (quarenta e oito) para 60 (sessenta) meses, tornando-o conforme ao artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 23/02/2018. Signatário da Contratante: Humberto de Campos Costa. Signatário da Contratada: Pedro Jose Boarati.

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2014

Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a UNIMED CURITIBA SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, a qual passa a fazer parte integrante do Instrumento Original. Data de Assinatura: 14/02/2018. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado ALEXANDRE GUSTAVO BLEY e AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO. Processo nº 1.25.000.002115/2014-18.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 472/2013

Credenciários: União Federal por intermédio do Ministério Público da União e a LEME - LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA BAHIA SS- Objeto: Alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO. Data e Assinatura: 07/02/2018. Assinatura: Marcius Correia Lima pelo Credenciante e LUIS GUSTAVO DE CARVALHO BOSCO, pelo Credenciado. Processo nº 1.14.000.002563/2013-14.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 517/2013

Termo Aditivo ao Credenciamento nº 517/2013, celebrado entre o Ministério Público da União e a UNIMED DE CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - do Preço do Instrumento Original. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições no Instrumento Original. O Presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura, 08/02/2018, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2017. Assinatura: Marcius Correa Lima, pelo Credenciante, Rubens Carlos de Oliveira Junior, pelo Credenciado.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 03/2018. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ 00.097.626/0001-68). Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da ESMPU. Modalidade: Pregão Eletrônico 37/2017. Vigência: de 23/02/2018 até 23/02/2019. Data de Assinatura: 23/02/2018. Valor Total: R\$ 14.400,55. Nota de empenho: 2018NE000067, datada de 25/01/2018. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.30. Processo: 221/2018/90. Signatários: João Akira Omoto, pela Contratante, Onofre Lopes Nunes e Alseine Beserra da Silva, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal - MPF, e Internacional Association of Prosecutors - IAP. Objeto: Continuidade da associação do Ministério Público Federal na Internacional Association of Prosecutors - IAP, relativo ao exercício de 2018. Valor total: 7.000,00 EUR (sete mil euros), aproximadamente R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais). Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Claudia Roque, Secretária-Geral Adjunta do MPF. Processo: 1.00.000.001474/2018-51.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 200100

Nº Processo: 018827/2017-71. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição compartilhada de impressos administrativos confeccionados em gráfica. Total de Itens Licitados: 00044. Edital: 26/02/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "P" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO VICTOR TEIXEIRA DA FONSECA
Coordenador

(SIDEAC - 23/02/2018) 200100-00001-2018NE000016

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo de Contrato nº 06/2018, publicado no D.O.U. do dia 22/02/2018, seção 3, edição nº 36, página 129, onde se lê Data de assinatura: 31/01/2018, leia-se Data de assinatura: 09/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 62/2017. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Task Engenharia e Infraestrutura Ltda-Me. CNPJ: 07.280.176/0001-93. Objeto: Serviços de adequação das instalações elétricas e de cabeamento estruturado do anexo III da Procuradoria Geral da República. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 86/2017. Valor total: R\$ 396.999,99. Vigência: 18 meses, contados a partir da assinatura. Data de Assinatura: 10/01/2018. Nota de Empenho: 2017NE01955, de 29/12/2017. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 339039-16. Signatários: pelo Contratante, Sra. Denise Christina de Resende Nicolaidis, Secretária de Administração; e pela Contratada, Sr. Marcelo Daniel Oliveira Caetano, Sócio. Processo MPF/PGR: 1.00.000.016979/2017-39.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MPF/PRRS Nº 9/2017

Contratantes: União/PRR-5ª Região e a Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil - Escola Dom Bosco. CNPJ 10.816.775/0002-74. Objeto: Alterar o quantitativo de aprendizdes, de comum acordo entre as partes, reduzindo de 2 (dois) para 1 (um) aprendiz. Processo 1.05.000.000212/2017-10. Assinam, em 21/02/2018, pela PRR-5ª Região, Clarinda Veloso, Secretária Regional e, pela empresa, Mirely Silva Bezerra, Diretora.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 200071

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Amazonas toma público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2018 (processo nº 1.13.000.002364/2017-77), cujo objeto é o Registro de Preços para eventual confecção/fornecimento de carimbos, de borrachas de photopolymer, em madeira, refs para carimbo e chancela para marca d'água, destinados a atender as necessidades da Procuradoria da República no Amazonas. O Pregão Eletrônico foi adjudicado à empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, pelo melhor lance no valor de R\$ 24.945,50 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). O procedimento licitatório foi homologado pelo Secretário Estadual Substituto. Mais informações podem ser obtidas em www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.transparencia.mpf.mp.br>

THIAGO XAVIER BITENCOURT BEZERRA
Pregoeiro PR/AM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html> pelo código 00032018022600126

SEI 0.01.000.10002212018-90

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 25Jan18 NUMERO: 2018NE000067 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 200234/00001 - ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO
 CNPJ : 03920829/0001-09 FONE: 313-5300
 ENDERECO : SGAS AV. L2-SUL, QUADRA 604, LOTE 23
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70200-640

CREDOR : 00097626/0001-68 - BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA
 ENDERECO : SIA Quadra 2-C S/N LOTE 01 ZONA INDUSTRIAL (GU
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-025

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FRO-
 TRA DE VEÍCULOS DA ESMPU.

CLASS : 1 34105 03128058120HP0001 109271 0100000000 339030 200234 MSA03
 TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 010001000221/2018-90
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA DA DISPENSA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 14.400,55

QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 01 -COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A

| | | | | |
|---------|-------------|-------|-----------------|-----------|
| SEQ.: 1 | QUANTIDADE: | 3.000 | VALOR UNITARIO: | 3,83 |
| | | | VALOR DO SEQ. : | 11.519,91 |

GASOLINA TIPO C COMUM/ADITIVADA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGIS-
 TROS DE PREÇOS Nº 10/2017, DO CNMP, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016.

ITEM 1.

| | | | | |
|---------|-------------|-----|-----------------|----------|
| SEQ.: 2 | QUANTIDADE: | 360 | VALOR UNITARIO: | 3,39 |
| | | | VALOR DO SEQ. : | 1.223,21 |

DIESEL COMUM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº10/
 2017, DO CNMP, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016. ITEM 2.

| | | |
|----------|---|-----------|
| SUBTOTAL | : | 12.743,12 |
|----------|---|-----------|

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 25Jan18 NUMERO: 2018NE000067 PROCESSO: 010001000221/2018-90
 EMITENTE : 200234/00001 - ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO
 CREDOR : 00097626/0001-68 - BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 360 VALOR UNITARIO: 3,59
 VALOR DO SEQ. : 1.292,69

DIESEL S-10. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 10/2017, DO CNMP, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2016. ITEM 3.

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 120 VALOR UNITARIO: 3,03
 VALOR DO SEQ. : 364,74

ETANOL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 10/2017, DO CNMP, DO CNMP DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2016. ITEM 4.
 DEMAIS DISPOSIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: CONFORME EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL:38612852153
 Assinado de forma digital por SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL:38612852153
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL:38612852153
 Dados: 2018.01.25 18:00:28 -02'00'

SONIA MARCIA F. AMARAL
 ORDENADOR

T O T A L : 14.400,55

JOAQUIM PAULA DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por JOAQUIM PAULA DOS SANTOS
 Dados: 2018.01.25 16:50:04 -02'00'

JOAQUIM PAULA DOS SANTOS
 GESTOR FINANCEIRO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa fiscal e fiscal substituto para o contrato nº 03/2018, referente ao serviço de fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da ESMPU.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL HERMES ROSA PEREIRA**, matrícula nº 70.084-3, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA;

Contrato: 03/2018;

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor **ANTÔNIO JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 22.336-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AKIRA OMOTO



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 23/02/2018, às 15:28 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0063307** e o código CRC **7EB53068**.

Processo nº: 0.01.000.1.000221/2018-90

ID SEI nº: 0063307